



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº 469, de 28 de julho de 1961.

CONCEDE AUMENTO AOS PENSIONIS-
TAS DA MUNICIPALIDADE.

Artº 1º - Fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) aos pensionistas desta Municipalidade que receberam êsse benefício até 31.12.1960.

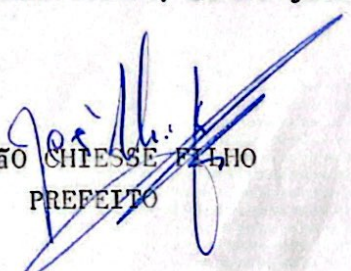
Artº 2º - Fica estabelecido o mínimo de ~~Cr~~ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para as pensões, sendo que as que não atingirem essa quantia com o aumento concedido no Artigo 1º terão o acréscimo que se fizer necessário para completar essa importância.

Artº 3º - Êsse aumento será a partir de 1º de junho do corrente ano, ficando o seu pagamento condicionado ao recebimento parcial - ou global das cotas estaduais devidas à Municipalidade.

Artº 4º - A despesa com êsse aumento correrá por Verba própria suplementada na época prevista por Lei.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de julho de 1961.


JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO